

ADENDA AO ACORDO DE PARCERIA

Rally de Portugal 2016

ENTRE

Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R., pessoa colectiva de direito público n.º 508 905 435, com sede no Castelo Santiago da Barra, representada pelo seu Presidente, Dr. Melchior Ribeiro Pereira Moreira, que outorga em nome da Entidade e no uso das competências previstas na alínea i), do n.º 1, do artigo 24.º dos Estatutos, adiante designado por **TPNP, E.R.**;

E

Município de **Ponte de Lima**, pessoa colectiva de direito público n.º **506811913**, com sede em Praça da República – 4990-062 Ponte de Lima, representado pelo seu Presidente, **Eng.º Victor Manuel Alves Mendes**, adiante designada por **Município**;

Considerando que:

1. A TPNP, E.R. promoveu candidatura ao domínio da Promoção e Capacitação Institucional – Internacionalização – Eventos de Promoção Internacional da Região Norte – PCI-I/2/2014 – EP I (overbooking) –, para a realização de eventos de promoção internacional da Região Norte, para a realização do Rally de Portugal em 2015;
2. A TPNP, E.R. e os Municípios envolvidos no Rally de Portugal 2015 assinaram acordo de parceria, a 13 de Novembro de 2014, relativo ao investimento próprio da candidatura;
3. A TPNP, E.R. e os Municípios acordaram, nos termos do Acordo de parceria, nos termos do número 5 da cláusula 4ª, que “na eventualidade da participação ser

superior ao valor previsto (70%), a TPNP, E.R. compromete-se a devolver o valor remanescente aos Municípios”, tendo o incentivo aprovado sido 85%;

4. A TPNP, E.R. irá, em parceria com os Municípios, submeter candidatura ao SIAC (Aviso NORTE-52-2016-05), para a edição de 2016 do Rally de Portugal.

É de boa fé celebrado, e reciprocamente aceite, a Adenda ao Acordo de Parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comparticipação financeira relativa ao projeto

Nos termos previstos do número 5 e 6 da Cláusula 4ª do Acordo de Parceria, os valores não utilizados na execução do projeto candidatura, correspondendo à diferença entre os 85% de incentivo aprovados e 70% de incentivo previstos no Acordo de Parceria, não serão transferidos pela TPNP, E.R. para o Município, sendo utilizados para efeitos da candidatura da TPNP, E.R. ao Aviso NORTE-52-2016-05, para a realização do RALLY DE PORTUGAL 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Vigência


O presente Acordo de Parceria entra em vigor no dia da sua assinatura.

O presente Acordo de Parceria, constituído por 2 (duas) páginas, é feito em 2 vias de igual teor, uma para cada Parte Outorgante, e vai ser assinado por todas, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Viana do Castelo, 21 de Março de 2016


Pela TPNP, E.R.,

O Presidente da Comissão Executiva,


Melchior Ribeiro Pereira Moreira (Dr.)

Pelo Município de Ponte de Lima,

O Presidente da Câmara Municipal,


Victor Manuel Alves Mendes (Eng.º)